



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento do material descrito no lote 1, a ser cumprido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais Anexos do Termo de Dispensa de Licitações, que o integram e complementam, a saber:

1.1. LOTE 1

Item 1: CARRO PLATAFORMA – 150 cm x 80 cm x 800 Kg, aço carbono, código GCE n.º 0565.0089.010009.

Unidade de medida: Unidade

Valor de referência: R\$ 2.877,25

Quantidade em aquisição: 01 (uma) unidade

Especificações técnicas do item 1: CARRO PLATAFORMA - COMPRIMENTO: 150,00 CM; LARGURA: 80,00 CM; CAPACIDADE DE CARGA: 800,00 KG; TIPO DE ASSOALHO: AÇO CARBONO; ABAS: SIM; NÚMERO DE ABAS: 4; ABAS REMOVÍVEIS: NÃO; ALTURA DAS ABAS: 70,00 CM; TIPO DE ABA: GRADE; TIPO DE MATERIAL DAS ABAS: AÇO CARBONO; MEIA PORTA LATERAL: SIM; QUINTA RODA: SIM; TIPO DE RODADO: RODA PNEUMÁTICA; MATERIAL DAS RODAS: BORRACHA; NÚMERO DE POLEGADAS DAS RODAS: 3.5/8"; CABO DE TRAÇÃO EM FORMA DE "T": SIM; TIPO DE MATERIAL DO CABO DE TRAÇÃO EM FORMA DE "T": AÇO CARBONO; GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES .

2. O OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo é a contratação de empresa para fornecimento do material descrito no lote 1, para atendimento das necessidades do Serviço de Materiais da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (SEMAT/DMP/DAP).

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue devidamente montado no seguinte local:

- Avenida Bento Gonçalves, nº 8855, Prédio 08, Cidade da Polícia, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS. CEP: 91540-000 . Contato : Guilherme Mattos Silva , telefone 51-3288-2560

4. ENTREGA





A vencedora terá o prazo de dez (10) dias úteis para entrega do material conforme endereço listado no item anterior, cujo prazo é contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações gerais da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o Contrato, a ser firmado, independentemente de transcrição:

5.1.1. Cumprir rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE e os regulamentos pertinentes ao cumprimento do objeto da contratação, quando houver;

5.1.2. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que envolvam a prestação do serviço de entrega e montagem e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.5. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto e realizando os serviços necessários para a entrega do bem em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

5.1.6. Executar diretamente o fornecimento objeto da contratação, podendo subcontratar os serviços acessórios, mantendo-se, contudo, responsável por todas as consequências decorrentes da ação ou omissão da subcontratada.

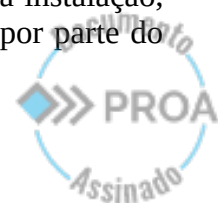
5.2. São obrigações operacionais da contratada, entre outros aspectos:

5.2.1. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo original;

5.2.2. Responder pelos vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

5.3. Da garantia Contra defeitos de fabricação ou de instalação a garantia deverá ser de no mínimo três (03) meses. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição das peças que apresentarem defeito, bem como reparação da instalação, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte do órgão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





6.1. A contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e instalação do material, não obstante a fiscalização da contratada.

6.2. Também são obrigações da contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega e instalação de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

6.2.2. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, bem em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais.

